

REVOGADA PELA
RES 233/2017



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

RESOLUÇÃO nº 97, de 21 de junho de 2000.

Altera o artigo 9º da Resolução nº 78, de 23 de setembro de 1998, bem como o artigo 1º da Resolução nº 90, de 29 de outubro de 1999.

O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a decisão do Plenário, na 19ª Sessão Administrativa realizada em 21 de junho de 2000, na apreciação do Expediente Administrativo nº 22,

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo 1º do art. 2º da Resolução nº 78/98, alterado pela Resolução nº 90/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º As férias dos servidores poderão ser parceladas em até 3 (três) etapas não inferiores a 10 (dez) dias, mediante prévio requerimento do interessado e no interesse da Administração, sendo que, para servidores da Secretaria do STM, pelo menos 1 (um) período, com fruição nos meses de janeiro ou julho.”

Art. 2º O art. 9º da Resolução nº 78/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O servidor que não tiver usufruído férias dentro do exercício em que ocorreu a exoneração do cargo que ocupava, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias.”

§ 1º A indenização prevista no caput deste artigo não será devida no caso de vacância de cargo efetivo decorrente de posse em outro cargo

inacumulável, não sendo exigido período aquisitivo de doze meses de efetivo exercício para efeito de concessão de férias no novo cargo, desde que o servidor tenha cumprido essa exigência no cargo anterior.

§ 2º O servidor que não tiver doze meses de efetivo exercício no cargo anterior deverá completar esse período exigido para concessão de férias no novo cargo.

§ 3º Aplicar-se-á a regra prevista no caput deste artigo, no caso da não adoção do mesmo entendimento deste Tribunal no órgão para qual for nomeado o servidor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Superior Tribunal Militar, em 21 de junho de 2000.


Ten.-Brig.-do-Ar SÉRGIO XAVIER FEROLLA
Ministro-Presidente